



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

DECRETO 009/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 007/2021, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 007/2021, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º.....


Parágrafo único.....

VII - templos, igrejas, centros espíritas e terreiros poderão funcionar com as seguintes restrições:

- a) nos dias 19 e 20 poderão ficar abertos, mas serão vedadas atividades presenciais;
- b) no dia 21, Domingo, o funcionamento das atividades religiosas presenciais deverá ser com público limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade, não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor do dia 19 a 21 de Março de 2021.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 19 de Março de 2021.

  
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI